

EDITAL - PPGCEM Nº 10/2025

**ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATAS E CRITÉRIOS
PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E
CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE
PROFESSORES SENIORES DA PÓS-
GRADUAÇÃO – PROBS/UDESC.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CONSUNI nº 014/2025, que institui o Programa de Bolsas para Professores Seniores da Pós-Graduação – PROBS, e o Edital PROPPG nº 18/2025, torna público o regulamento do processo seletivo interno para para seleção de candidato externo para concessão de 1 (uma) bolsa PROBS no PPGCEM.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem por objetivo selecionar 1 (um) candidato para o recebimento de bolsa do Programa de Bolsas para Professores Seniores da Pós-Graduação – PROBS/UDESC, visando fortalecer atividades de pesquisa, ensino, formação de recursos humanos, extensão e cooperação acadêmica no PPGCEM.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão candidatar-se docentes doutores aposentados de instituições nacionais ou estrangeiras, com produção acadêmica destacada, experiência em formação de recursos humanos e capacidade de contribuir para o desenvolvimento estratégico do PPGCEM.

2.2. Não poderão se candidatar docentes impedidos de firmar Termo de Compromisso com a UDESC ou que tenham sofrido penalidades disciplinares incompatíveis com a função.

3. DAS ATIVIDADES DO PROFESSOR SÊNIOR

3.1. O Professor Sênior selecionado deverá desempenhar as atividades previstas na Resolução CONSUNI nº 014/2025, incluindo:

I – orientação e/ou coorientação de pelo menos 2 (dois) estudantes do PPGCEM a cada período de 24 meses;

II – oferta de pelo menos 1 (uma) disciplina no período da bolsa;

III – participação ativa em projetos de pesquisa do Programa;

IV – realização de atividades de extensão, seminários e eventos acadêmicos;

V – cooperação científica nacional e internacional;

VI – contribuição para a produção intelectual qualificada do PPGCEM.

3.2. É vedado ao Professor Sênior exercer cargos administrativos ou funções de gestão.

4. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1. A bolsa terá duração inicial de 24 meses, podendo ser renovada por igual período, até o máximo de 48 meses.

4.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 8.905,42.

4.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a UDESC.

4.4. A implementação da bolsa será realizada internamente pela UDESC via PROPPG, não sendo necessária ação administrativa por parte do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, no período de 16 de dezembro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026, somente por e-mail (ppgcem.cct@udesc.br), com a submissão dos seguintes documentos obrigatórios, em arquivo formato PDF.

I – documento oficial de identificação;

II – passaporte, quando estrangeiro;

III – diploma de Doutorado (com autenticação consular ou apostilamento, quando aplicável);

IV – Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;

V – Plano de Trabalho, conforme modelo do Edital PROPPG nº 18/2025;

VI – Termo de Compromisso, conforme Anexo I da Resolução CONSUNI nº 014/2025;

VII – comprovante de gozo de licença-maternidade ou licença-adoção, exclusivamente para pesquisadoras que tenham usufruído dessas licenças no período de 2021 a 2025, para fins do benefício previsto na Seção 6.2.7 deste edital.

5.2. Inscrições incompletas serão indeferidas.

5.3. O PPGCEM não se responsabiliza por falhas técnicas no envio eletrônico.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Comissão de Seleção

6.1.1. A avaliação será conduzida por Comissão designada pela Coordenação do PPGCEM, composta por três membros, sendo ao menos um externo ao Programa.

6.2. Critérios de Avaliação e Metodologia de Cálculo

6.2.1. A avaliação dos candidatos será realizada com base nas seguintes dimensões:

I – Produção Intelectual (PI);

II – Formação de Recursos Humanos (PII);

III – Inserção Científica e Cooperação Interinstitucional (PIII).

IV – Plano de Trabalho (PIV), com Defesa do Plano de Atuação;

6.2.2. Os itens avaliativos e respectivas pontuações encontram-se detalhados no Anexo I – Tabela de Pontuações, integrante deste edital.

6.2.3. A pontuação bruta de cada dimensão será obtida pela soma dos itens previstos no Anexo I, respeitados os limites ali especificados.

6.2.4. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem uma pontuação bruta mínima de 50 pontos na dimensão I – Produção Intelectual (PI);

6.2.5. Normalização das Pontuações

6.2.5.1. Para permitir comparabilidade entre dimensões, cada pontuação bruta será normalizada para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pela fórmula:

$$P_{\{k,i\}} = 10 * B_{\{i,k\}} / B_{\{\max,k\}}$$

onde:

$P_{\{k,i\}}$ = pontuação normalizada do candidato i na dimensão k;

$B_{\{i,k\}}$ = pontuação bruta do candidato i na dimensão k ;

$B_{\{max,k\}}$ = maior pontuação bruta obtida entre todos os candidatos na dimensão k .

6.2.5.2. O candidato com maior pontuação bruta em cada dimensão receberá pontuação normalizada igual a 10, e os demais receberão valores proporcionais.

6.2.6. Cálculo da Nota Final

6.2.6.1. A nota final será obtida por média ponderada das notas normalizadas, com os seguintes pesos:

PI → peso 4

PII → peso 3

PIII → peso 2

PIV → peso 1

6.2.6.2. Assim, a nota final será dada por:

$$P_{-j} = (4*PI + 3*PII + 2*PIII + PIV) / 10$$

6.2.6.3. A nota final será expressa na escala de 0 a 10, com até duas casas decimais.

6.2.7. Critérios de Desempate

Em caso de empate na nota final, serão aplicados:

I – maior nota normalizada em PI;

II – maior nota normalizada em PII;

III – maior idade do candidato.

6.2.8. Benefício às Pesquisadoras com Licença-Maternidade ou Licença-Adoção

6.2.8.1. Para pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adoção entre 2021 e 2025, será concedido benefício compensatório no período de avaliação.

6.2.8.2. Será acrescido 1 (um) ano ao período de avaliação da Produção Intelectual (PI), de modo que serão considerados os produtos acadêmicos compreendidos nos últimos 6 (seis) anos, e não somente nos últimos 5 (cinco).

6.2.8.3. Assim, para essas candidatas, o período de avaliação abrange 2020 a 2025.

6.2.8.4. O benefício será aplicado automaticamente mediante apresentação do comprovante previsto na Seção 5.2.VII.

7. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá as etapas abaixo:

Datas	Etapas
17/12/2025	Lançamento do Edital
17/12/2025 à 22/02/2026	Período de inscrição e entrega de documentos
27/02/2026	Homologação das inscrições
05/03/2026	Resultado das dimensões I, II e III e Divulgação da data para Defesa do Plano de Atuação
12/03/2026	Defesa do Plano de Atuação
16/03/2026	Divulgação da ordem de classificação

17/03/2026 à 19/03/2026	Protocolo de recursos
23/03/2026	Publicação do resultado final do processo

8. DO RESULTADO:

8.1 O resultado final da classificação dos candidatos selecionados pelo PPGCEM será divulgado no site do Programa até 23/03/2026.

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventual recurso ao Colegiado será aceito somente por alegação de ilegalidade, por meio do e-mail ppgcem.cct@udesc.br, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data de publicação do resultado final de classificação.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. A Coordenação do PPGCEM encaminhará à PROPPG a indicação do candidato aprovado para implementação da bolsa no SIGRH.

10.2. Não haverá exigências adicionais ao candidato selecionado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica ciência e concordância integral com este edital.

11.2. A qualquer tempo e a critério da comissão de seleção, caso seja constatado qualquer documento carente de idoneidade, a inscrição do respectivo candidato será imediatamente cancelada.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCEM, observadas as normas vigentes da UDESC.

11.4. Este edital poderá ser alterado ou revogado por razões de interesse institucional.

11.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Athos Henrique Plaine

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em

Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

(assinado digitalmente)

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÕES

I – Produção Intelectual (PI)

1. Artigos em periódicos (últimos 5 anos: 2021 - 2025)

Classificação por percentil Scopus/Web of Science:

- **A1** (percentil $\geq 87,5$): **12 pontos**
- **A2** ($87,5 > \text{percentil} \geq 75$): **8 pontos**
- **A3** ($75 > \text{percentil} \geq 62,5$): **5 pontos**
- **A4** ($62,5 > \text{percentil} \geq 50$): **3 pontos**
- **Abaixo de A4** (percentil < 50): **0 pontos**

2. Livros e capítulos (últimos 5 anos: 2021 - 2025)

Livro (ISBN) na área do PPG

- 5 pontos cada (limite: 10 pontos)

Capítulo de livro (ISBN) na área do PPG

- 3 pontos cada (limite: 9 pontos)

3. Produções técnicas (últimos 5 anos: 2021 - 2025)

- **Patente concedida:** 9 pontos
- **Patente depositada:** 5 pontos

II – Formação de Recursos Humanos (PII)

- **Orientações concluídas de doutorado:** 3 pontos cada
- **Orientações concluídas de mestrado:** 2 pontos cada

Coorientações e bancas **não pontuam**.

III – Inserção Científica e Cooperação Interinstitucional (PIV)

- **Coordenação ativa (2025) de projeto internacional:** 5 pontos
 - **Participação ativa (2025) em projeto internacional:** 3 pontos
 - **Coordenação ativa (2025) de projeto nacional:** 1 ponto
 - **Artigos com coautores estrangeiros:** 2 pontos cada (máx. 8)
 - **Estágio/docência/pesquisa no exterior (> 3 meses):** 2 pontos
-

IV – Plano de Trabalho (PIII)

Avaliação qualitativa, até **10 pontos**, distribuídos igualmente entre os quesitos de avaliação:

- clareza e coerência;
- viabilidade técnica e institucional;
- aderência às linhas de pesquisa do PPGCEM;
- impacto científico e formativo.